



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 036/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos a presença de Vossa Excelência e demais membros desta Casa Legislativa apresentar projeto de Lei que visa **AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 18.000,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei, Senhores Vereadores, visa a abertura de crédito especial por anulação de dotação, com finalidade de manutenção no espaço de instalação comércio popular. O município se responsabilizará pelas divisórias das bancas, na forma de subsídio, até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por portão a ser repassado diretamente aos respectivos permissionários, sem direito a retenção em caso de rescisão.

Cordialmente,

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR,
LUCIANO ZANETTI BERTINETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES CANGUÇU/RS**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FBB9-6D48-D2C1-9F51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 28/03/2023 13:28:41

(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/FBB9-6D48-D2C1-9F51>



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 18.000,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por anulação de dotação orçamentária até o limite de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e junto a **Lei nº 5.391 de 22.12.2022 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2022**, para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

16.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANISMO	
23691000222950000	Manutenção do espaço de instalação do Comércio Popular	R\$ 18.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 18.000,00

ART 2º - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei a redução orçamentária das seguintes dotações:

16.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANISMO	
23691000222950000	Manutenção do espaço de instalação do Comércio Popular	R\$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.000,00
04122022824290000	Manutenção das atividades dos serviços	R\$ 3.000,00



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

	da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$ 1.000,00
23691021022930000	Manutenção da Sala do Investidor/Empreendedor	R\$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
23695015623120000	Manutenção das ações de Desenvolvimento e fomento ao Turismo	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
23695015615250000	Revitalizar, sinalizar os pontos turísticos do município	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00

ART 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU
CANGUÇU/RS, 28 de Março de 2023

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal